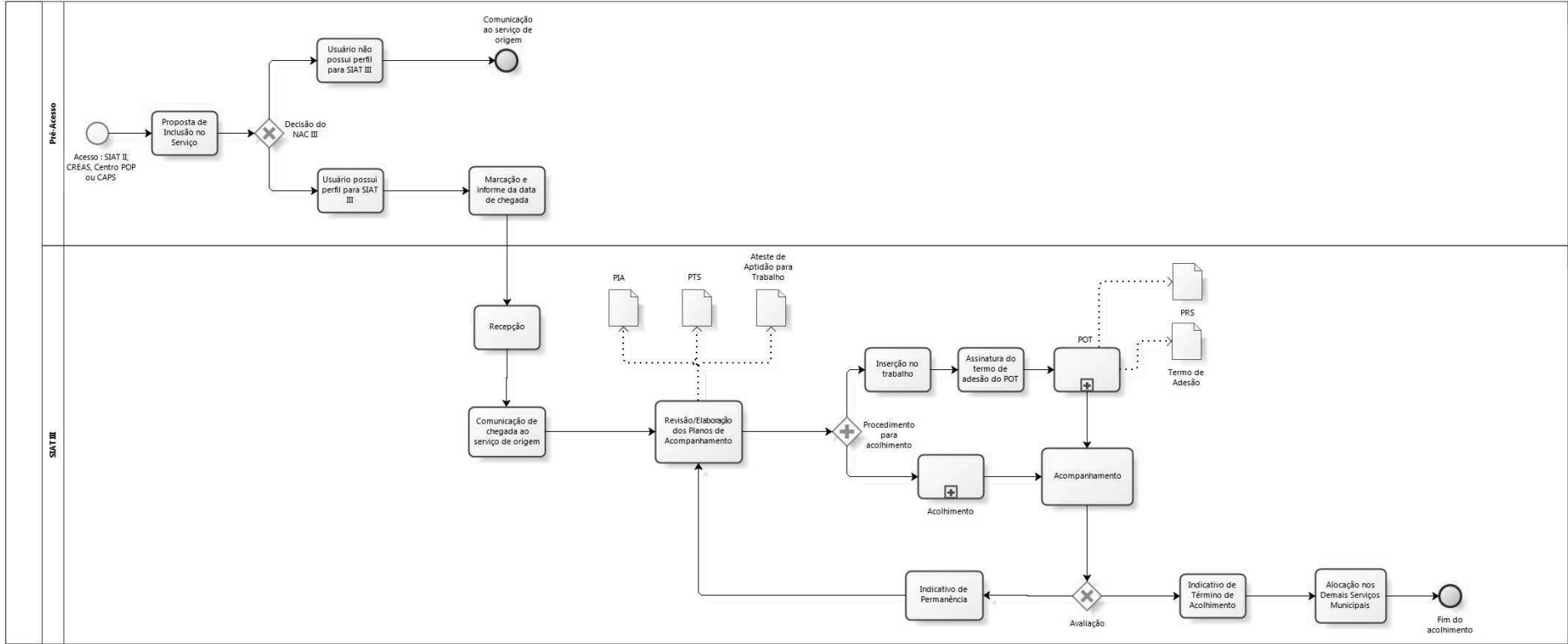




Powered by
bizagi
Modeler

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, CPF_____._____._____,
RG _____, por meio deste instrumento declaro me responsabilizar e cumprir as regras de permanência e convivência do SIAT III (Serviço Integrado de Acolhida Terapêutica – Tratamento e Profissionalização).

Declaro que fui informado sobre a Política Municipal de Álcool e Outras Drogas, particularmente da Lei Municipal que a institui (*Lei Municipal nº 17.089 de 20.05.2019*), e do Decreto Municipal que a regulamenta (*Decreto Municipal nº 58.760 de 20.05.2019*) que foram a mim disponibilizados nesta data.

1. Do Funcionamento

1- O SIAT III abrange as ações integradas de serviços e equipamentos das Secretarias Municipais da Saúde, de Assistência e Desenvolvimento Social e de Desenvolvimento Econômico e Trabalho para acolhida de médio prazo (máximo de 2 (dois) anos, prorrogáveis a depender do desenvolvimento do beneficiário, conforme orientação da equipe técnica do SIAT III e deliberação do NAC III, e observadas as recomendações do Projeto Terapêutico Singular) com oferta de cuidados em saúde, assistência social, geração de trabalho, renda e profissionalização.

1.1. - No SIAT III existem quartos coletivos e quartos familiares. As disposições e ocupação dos quartos para os indivíduos e famílias serão avaliadas segundo critérios específicos da equipe técnica, com a anuência da coordenação do serviço e do Núcleo de Acompanhamento de Casos III – NAC III, assim como o horário de distribuição da alimentação, uso da lavanderia e demais rotinas do SIAT III.

1.2. – Em caso de posse de animais, estes sempre devem estar acompanhados de seu proprietário nas áreas comuns do SIAT III. Na ausência do proprietário, o animal deverá ficar restrito ao canil (quando houver) ou no quarto de família. Em caso de posse de animais de beneficiário em quarto coletivo, a situação deve ser submetida à autorização de todos os colegas do quarto (de forma unânime).

1.3 - Visitas pessoais aos indivíduos e famílias acolhidas serão autorizadas segundo critérios técnicos da equipe, com anuência da coordenação do serviço e/ou do NAC III.

1.4 – As assembleias periódicas podem sugerir regras de funcionamento internas que serão submetidas à coordenação do serviço do SIAT III e do NAC III para aprovação plena.

1.5 – Em caso de necessidade e/ou a critério da equipe técnica, com anuência da coordenação do serviço, será permitida a entrada da equipe nos quartos do beneficiário, mesmo sem a sua presença.

2. Das responsabilidades dos indivíduos e das famílias do SIAT III

2.1. – Eu, beneficiário (a) do SIAT III, me responsabilizo por:

- Não portar ou possuir armas brancas ou de fogo;
- Não traficar ou comercializar drogas lícitas ou ilícitas;
- Não usar substâncias psicoativas nas dependências do SIAT III;
- Não efetuar transações financeiras nas dependências do SIAT III;
- Não ameaçar e/ou agredir física ou verbalmente os demais beneficiários do SIAT III, nem qualquer trabalhador do SIAT III ou de instituição que venha a colaborar com o cuidado dos beneficiários;
- Não ameaçar e/ou agredir física ou verbalmente crianças ou adolescentes acolhidas ou não no SIAT III;
- Não subtrair bens de outras pessoas, do SIAT III ou de outras instituições;
- Não quebrar ou destruir patrimônio do SIAT III ou instituições que ofertam cuidados aos moradores;
- Não quebrar ou destruir propriedade de trabalhadores e beneficiários do SIAT III ou de visitantes;
- Zelar pelo patrimônio público e privado, com respeito e cuidado com os objetos e pertences de todos os pares ou membros da equipe do SIAT III;
- Limpar periodicamente o quarto e preservar a limpeza das áreas comuns;